

Chamada Fundect/FINEP 08/2023 - Aceleradoras Chamada Pública para Credenciamento de Aceleradoras no Âmbito do Programa Tecnova III MS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna pública a presente chamada visando o credenciamento de ACELERADORAS, para se habilitarem ao fornecimento de serviços para empresas beneficiárias do Programa Tecnova III no Estado de Mato Grosso do Sul - Tecnova III MS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

1.2 Em sua terceira edição, o Tecnova possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas.

1.3 Por aceleradoras de empresas, entendem-se organizações que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio das aceleradoras. O valor máximo por empresa apoiada é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e R\$20.000,00 (vinte mil reais) aportados como contrapartida pela Fundect. O Programa Tecnova III MS apoiará até 30 (trinta) empresas.

1.4 O Programa de Aceleração a ser oferecido deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups apoiadas.

1.5 As empresas beneficiárias do Tecnova III MS devem iniciar a execução de seus projetos no primeiro semestre de 2024, e terão dois anos para completá-la. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo, observando-se o cronograma do programa de aceleração estabelecido pelas empresas credenciadas nesta chamada.

1.6 A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do Tecnova III MS, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à Fundect, em concordância com a presente chamada pública. Somente as aceleradoras credenciadas pela Fundect poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

1.7 Durante a vigência do Programa Tecnova III MS as aceleradoras credenciadas nesta chamada não poderão investir (*equity* ou outras formas) nas empresas beneficiárias.

2. OBJETIVO DA CHAMADA

2.1 Credenciamento de empresas aceleradoras habilitadas a prestarem serviços às empresas beneficiárias do Programa Tecnova III MS

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis empresas brasileiras que:

- tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, 10 (dez) empresas até da submissão da proposta à presente chamada; e
- estejam localizadas, preferencialmente, na Região Centro-Oeste.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- Data de constituição da aceleradora;
- Número de empresas aceleradas até o presente momento;
- Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração;
- Histórico de atuação da aceleradora;
- Parcerias firmadas, principalmente as voltadas para processos de aceleração;
- Proposta de aceleração para as empresas do Tecnova III, compatível com o orçamento de R\$70.000,00 (setenta mil reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

5. APRESENTAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Proponente, dirigente principal aceleradora, além de possuir cadastro na plataforma Lattes do CNPq, deverá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/FINEP 08/2023 - Aceleradoras;
- clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;
- clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Inovação da Fundect.

5.2 O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

5.3 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

5.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

5.5 A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

5.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

- b) Cópia do Curriculum da Plataforma CNPq Lattes atualizado do proponente;
- c) Comprovação das atividades de aceleração a, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços prestados, devendo anexar documentos probatórios;
- d) Proposta abarcando os critérios de elegibilidade, constantes no Item 3, bem como as características previstas no Item 4 da presente Chamada.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- a) Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- b) Fase 2 - Análise de Mérito; e
- c) Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

6.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada, e será realizada pela Comissão da Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recurso.

6.3 Fase 2 - Análise de Mérito:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao seu mérito;
- b) A Comissão de Servidores se manifestará quanto aos critérios de julgamento da proposta conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo nota de zero a 10,0 (dez).
- c) Serão eliminadas as propostas: que não atenderem requisitos formais; ou que não alcancem média final igual ou superior a 7,0 (sete); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na Tabela 01.
- d) As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- e) As listas de aceleradoras habilitadas e não habilitadas serão divulgadas no portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/tecnova3>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- f) O parecer com o motivo da não habilitação das aceleradoras não habilitadas estará disponível na área restrita do proponente, no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito da Proposta

Critérios de Avaliação	Nota máxima
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, com preços, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços para a aceleração de startups, em projetos inovadores e com risco tecnológico.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, startups, ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do proponente, mediante a apresentação de seu CV Lattes, e de perfil e habilidades (resumidos) da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

<p>4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, combinando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos nesta Chamada.</p>	<p>() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto</p>
<p>5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice tríplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.</p>	<p>() Bom – 1,0 ponto () Regular – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto</p>

6.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

a) Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das aceleradoras habilitadas e não habilitadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores, quanto ao mérito das propostas.

b) O resultado final da Chamada, com as listas de aceleradoras habilitadas e não habilitadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os pedidos de reconsideração poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

7.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

7.3 A Comissão de Servidores proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

8. CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação da Chamada	31/05/2023	FUNDECT
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 31/05/2023 a 30/06/2023	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas	A partir de 07/07/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas	A partir de 17/07/2023	FUNDECT
Divulgação da lista preliminar de propostas habilitadas.	A partir de 28/07/2023	FUNDECT
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas habilitadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas habilitadas e homologação do resultado final	A partir de 14/08/2023	FUNDECT
Entrega de documentação complementar e assinatura do Termo de Credenciamento	Até 31/08/2023	Proponente

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir a Lei Federal e as normas internas de vínculo empregatício dos proponentes.

9.2 A Fundect e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a Fundect e FINEP, se houver.

9.3 As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas, quando for o caso, e a Fundect e a FINEP não terão percentuais de *royalties*.

10. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect e FINEP.

10.2 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fundect, disponível no site <www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/>.

10.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #ACELERACAO.MS, #FUNDECT.MS, #TECNOVA.MS, #INOVA.MS.

10.4 Os proponentes/coordenadores autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As aceleradoras que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a Fundect a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a Fundect não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A Fundect é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: inovacao@fundect.ms.gov.br.

11.3 A Fundect se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares

dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fundect e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.7 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a Fundect.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aceleradora proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade da aceleradora proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

12.3 Cabe à aceleradora proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta chamada.

12.5 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: inovacao@fundect.ms.gov.br.

12.6 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

12.7 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos no site www.fundect.ms.gov.br/tecnova3 ou pelo e-mail inovacao@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6723.

Campo Grande, MS, 30 de maio de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect